

PORTARIA Nº 031, de 22 de setembro de 2025.

Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO temporário para conduzir as licitações do CISAB Zona da Mata e exercer as atribuições previstas nesta Portaria e nas Resoluções do Consórcio.

Elenice Pereira Delgado Santelli, Prefeita de Lima Duarte - MG e a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade artigo 14, inciso V do Estatuto do CISAB Zona da Mata.

- Considerando a Lei nº14.133/21 e a Resolução nº 013 de 30 de março de 2023 e suas atualizações.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Izabela Galvão Fernandes, funcionária do CISAB Zona da Mata, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, durante o período de 22/09/2025 a 26/09/2025.

Artigo 2º - O agente de contratação exercerá as seguintes atribuições, dentre outras:

I – conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar a licitação.

VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:
a) acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:

- 1. estudos técnicos preliminares;
- 2. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- 3. pesquisa de preços;
- b) auxiliar os setores responsáveis na elaboração da minuta do edital e do instrumento do contrato.
- c) conduzir a sessão pública;

- d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- f) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação, contando com auxílio da equipe de apoio; Rua José dos Santos, 275, Centro 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais
- h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- i) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) indicar o vencedor do certame;
- k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- m) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- n) rever os atos convocatórios antes de sua publicação;
- o) propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
- p) decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos.

§1º Em licitação na modalidade pregão, será o agente de contratação designado pregoeiro.

§2º Apenas poderá atuar em licitação na modalidade pregão, será o agente de contratação designado pregoeiro.

§3º Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação e com as ressalvas previstas nas demais resoluções deste Consórcio:

I – a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei nº 14.133/2021;

II – a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Sra. Izabela Galvão Fernandes preenche os requisitos do art. 4º da Resolução nº 013/2023 do CISAB-ZM, estando apta para exercer as atribuições transcritas nesta portaria, ressalvando que não exercerá, em sua rotina administrativa, funções que a façam desrespeitar o princípio da segregação das funções, devendo a Agente de Contratação, voluntariamente, externalizar para a autoridade do Consórcio e se recusar a exercer qualquer função que implique neste descumprimento.

Artigo 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Aplicam-se as demais disposições das Resoluções do CISAB Zona da Mata no que diz respeito ao Agente de Contratação.

Artigo 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 22 de setembro de 2025.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Presidente do CISAB Zona da Mata





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F973-51E7-4885-26ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI (CPF 512.XXX.XXX-72) em 24/09/2025 09:25:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/F973-51E7-4885-26ED>